



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 146/2005

Termo Aditivo ao Contrato n. 077/2005, cujo objeto é a execução de serviços de vigilância, autorizado pela Senhora Denise Goulart Schlickmann, Secretária de Administração e Orçamento, a fl. 1.766 do Procedimento n. 155/6/2005 (Pregão n. 024/2005), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Sul Brasil Segurança Privada Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Orçamento, Senhora Denise Goulart Schlickmann, inscrita no CPF sob o n. 576.723.859-68, residente e domiciliada na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa SUL BRASIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., estabelecida na Rua Porto Alegre, n. 285, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.449.286/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Proprietária, Senhora Olga Marise Torres Motta, inscrita no CPF sob o n. 734.013.740-87, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 077/2005 passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O Contratante se obriga a:

9.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Contrato;

9.1.2. promover, através de seus representantes, os servidores titulares das funções de Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Terceirizados (Vigilância Prédio-sede), Chefe de Serviço de Administração de Urnas Eletrônicas (Vigilância Depósito de Urnas) e Chefe de Cartório da 13ª Zona Eleitoral (Vigilância Prédio dos Cartórios), ou seus substitutos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.1.3. disponibilizar instalações sanitárias e local para vestiários;

9.1.4. destinar local para guarda dos materiais de limpeza, utensílios e equipamentos da Contratada.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 077/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de outubro de 2005.

CONTRATANTE:

DENISE GOULART SCHLICKMANN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

OLGA MARISE TORRES DA MOTTA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO